LEI Nº 133/2013

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **TICRUZ CARTÕES E ETIQUETAS LTDA - ME.**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote B/W-9/B/W-10, com área total de 4.038,83 m², localizado no Parque Industrial Zona Oeste II, no Município de Apucarana, à Empresa **TICRUZ CARTÕES E ETIQUETAS LTDA - ME. - CNPJ Nº 08.869.184/0001-32,** na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel objeto da alienação será destinado à indústria e comércio de cartões comemorativos, etiquetas de material plástico, de tecidos, de papel, de couro ou metálicas, faixas, cartazes de propaganda, indústria e comércio de bonés, camisetas, acessórios do vestuário e artigos promocionais.

Art. 2º. Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 5 de dezembro de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal